



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

ABERTURA: **DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

HORÁRIO: **09h00min**

LOCAL: **Sala de Licitações – Setor de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Finanças Indústria e Comércio.**

"PREGÃO PRESENCIAL VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÕES, IMPLANTAÇÃO, REEMBASAMENTO OU CONserto DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS CONFORME A DEMANDA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Jaguari/RS, situada na Praça Gilson Carlos Reginatto s/nº, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 081/2009, de 31 de julho de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Setor de Compras e Licitações – Centro Administrativo Municipal de Jaguari. A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 181, de 20 de maio de 2016.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO: 1.051 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00.4111 / CODIGO REDUZIDO: 760

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação de empresa especializada de prestação de serviços de confecção, implantação e reembasamento ou conserto de próteses dentárias totais e parciais conforme a demanda, para atender o Projeto das Próteses Dentárias da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme as especificações técnicas detalhadas do(s) serviços descritos no **Termo de Referência - ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **credenciamento** constantes deste Edital.

2.1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

2.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

2.3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 8 – DA HABILITAÇÃO deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes, impreterivelmente na data e horário acima descritos**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelos no **ANEXO III** deste edital outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme modelos no **ANEXO IV** deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

4.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

a) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta (30) minutos antes do horário de credenciamento**.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a DECLARAÇÃO conforme **item 4.1.** do Edital e os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO V** do presente Edital.

6.2. A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

6.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 5.1** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. Da Proposta: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO II** – modelo de proposta de preços deste edital, e deverá conter **OBRIGATORIAMENTE:**

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome do proponente ou seu representante legal com dados de CPF, RG e cargo ocupado na empresa;

b) Na proposta financeira, fazer as descrições detalhadas dos itens/serviços a serem cotados de acordo com o objeto licitados, frente a especificações contidas neste Edital;

c) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, com duas (2) casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo irredutível.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

7.2. Do Preço: Deve ser indicado o PREÇO UNITARIO E TOTAL LÍQUIDO, por item, indicado em moeda corrente nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado. Nos referidos preços deverão estar incluídas também quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

7.3. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvado aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

7.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.7. É vedada a oferta de lances com vistas ao empate.

8.7.1. A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a três por cento (3%) do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas.

8.7.2. O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a três minutos (3min) para cada lance.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **DAS PENALIDADES** deste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de 8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93

8.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

8.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

8.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.16.2. Para efeito do disposto no item **8.16.1. deste Edital**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.16.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **8.16.1. deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16.4. O disposto no subitem **8.16.1. deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.18. A Sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem **17.1. deste Edital**.

8.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa/instituição individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de Identidade(RG) e CPF dos Sócios;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa/instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, Letras “a”, “b” e “c”, a empresa/instituição que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

91.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme **ANEXO VI** do presente Edital.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na Entidade Profissional Competente e também a sua regularidade;
- b) Comprovante de cadastro da empresa junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com data atualizada;
- c) Alvará Sanitário da empresa participante;

9.2. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

9.3. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.4. Os documentos constantes nos subitens **9.1.1. a 9.1.5,** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta (30) minutos antes da abertura dos envelopes**

9.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 147, de 2014, com vista à contratação.

10.2.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 9 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 147, de 2014, será declarada a licitante vencedora do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao **Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente.**

11.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.3. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

11.4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

12.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

12.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

12.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5. A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto à Secretaria Municipal de Finanças, Indústria e Comércio, localizada na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

12.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

13.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

13.3. Na nota de empenho deverá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

13.4. O pagamento será efetuado contra empenho, **até 10 (dez) dias**, após o recebimento definitivo mediante Laudo de Entrega da Secretaria Municipal de Saúde que realizou a fiscalização, instrução e liquidação dos serviços acompanhado da Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados;

13.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1. O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a 12(dozes) meses, contado da data de assinatura da ata, computadas todas as prorrogações.

14.2. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

14.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.5. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do art. 7º, I do Decreto Municipal nº 013/2013.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

14.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço nas hipóteses e na forma do art. 7º, II e §§ do Decreto Municipal nº 013/2013.

14.10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

14.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

14.11. O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

14.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

14.13. Para fins de cumprimento das alíneas ‘c’ e ‘d’ do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

14.14. Nas hipóteses, dos itens 14.9 e 14.11, deverá ser solicitado via correspondência devidamente entregue ao setor de compras ou licitações deste Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados ao mesmo setor, será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

15. DA QUANTIDADE, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:

15.1. A quantidade mensal estimada dos serviços de confecção é de 21(vinte e uma) próteses dentárias totais e parciais que serão divididas pelos tipos conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A quantidade anual estimada dos serviços de confecção é de 252(duzentos e cinquenta e duas) próteses dentárias totais e parciais, que serão confeccionadas de acordo com a necessidades/demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital;

15.2. As próteses dentárias, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a partir do envio do molde pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2.1. As próteses que não forem entregues no prazo estipulado não serão computadas no pagamento do mês vigente.

15.2.2. Caso haja imprevisto que impeça o cumprimento desse prazo, a empresa deverá informar a Secretaria de Saúde com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

15.3. O transporte dos moldes e das próteses da Secretaria Municipal de Saúde até o Laboratório e vice versa será de responsabilidade da empresa/laboratório contratada e deverá ser durante o horário de expediente da Unidade Central de Saúde(Posto de Saúde) das 08:00h às 16:00h;

15.4. Constatadas irregularidades nas próteses, a CONTRATADA deverá promover a substituição das peças defeituosas, conforme solicitação da Secretaria, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação escrita e mantido o preço inicial estipulado.

15.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação ser recebido:

- provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto/serviço com as especificações do objeto licitado;

- definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação.

15.6. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por responsável na Secretária Municipal de Saúde deste Município, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s). Será permitida a assistência de terceiros.

15.7. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

15.8. Os bens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte das próteses.

15.9. A nota fiscal/fatura em nome do **MUNICÍPIO DE JAGUARI – RS** deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

16.1. DA EMPRESA:

16.1.1. A empresa deverá se comprometer sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão de obra especializada necessárias à execução do mesmo.

16.1.2. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, a empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

16.1.3. O fornecimento dos serviços será realizado conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

16.1.4. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

16.1.5. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

16.1.6. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a municipalidade, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados.

16.1.7. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados no Conselho Regional Competente .

16.1.8. Todo material utilizado na confecção das peças protéticas deverão ser de primeira qualidade.

16.1.9. O transporte (frete) das peças protéticas e dos modelos é de responsabilidade da empresa/laboratório e deverá ocorrer em recipiente adequado, garantindo a perfeita identificação e integridade até o momento de uso.

16.1.10. Estar incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os bens/serviços licitados;

16.1.11. Fica obrigado desde a fase da primeira moldagem, até a entrega das próteses aos pacientes, deverão ser feitas no mínimo duas provas, sendo que sempre uma dessas provas deverá ser tomada de oclusão;

16.1.12. Cumprir com o prazo mínimo de doze (12) meses de garantia contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega definitiva das próteses dentárias;

16.1.13. A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Jaguari, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor total registrado;

16.1.14. Demais obrigações estão descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;

16.2. DO MUNICÍPIO:

16.2.1. Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução dos serviços licitados de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

16.2.2. Acompanhar e fiscalizar prestação dos serviços através de servidor especialmente designado da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

16.2.3. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços, nos prazos e condições especificadas no presente edital.

16.2.4. Disponibilizar os moldes das próteses que serão confeccionados semanalmente conforme a demanda por Cirurgião Dentista designado por este Município;

16.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos neste edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, respeitado o limite da Lei de Licitações.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

17.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

17.4. Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de advertência. Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 150 (cento e cinquenta reais). Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem 17.5.

17.5. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) ausência ou atraso injustificado de entrega de documentação exigida para contratação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;

17.6. Para aplicação das penalidades previstas nos subitens **17.4** e **17.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº.181/2016.

17.7. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.8. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado/contratado, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguari, Setor de Compras e Licitações, do Centro Administrativo Municipal – Praça Gilson Carlos Reginatto s/nº, ou pelo telefax (55) 3255-1559, Rama 218 ou 201 no horário das 07h30minh às 13h30minh, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes**.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão a disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Para agilizar dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

19.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

19.6. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato/ata de registro de preços, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração.

19.7. A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **subitem 10.2** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

19.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Jaguari, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.10. Fica assegurado ao Município de Jaguari, mediante justificativa motivada justificativa o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93). Preservando deste já o princípio do contraditório e a ampla defesa, ou seja, obedecendo ao devido processo legal.

19.11. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- a- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b- **ANEXO II** - Modelo de Apresentação de Proposta;
- c- **ANEXO III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração para Habilitação;
- e- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Enquadramento cfe. Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;
- f- **ANEXO VI** - Modelo de Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- g- **ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.12. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

19.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.14 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº ou pelo telefone (55)3255.1559 – Ramal 215 ou site do Município: www.jaguari.rs.gov.br em horário de expediente.

Jaguari (RS), 27 de janeiro de 2017.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Jaguari, 12 de janeiro de 2017.

PROJETO PRÓTESES DENTÁRIAS

Conforme Portaria n.º 2.759 de 12 de dezembro de 2014

CIB Resolução n.º 497/13 CIB/RS

O Município de Jaguari foi habilitado através da Portaria n.º 2.759 de 12 de dezembro de 2014 e Resolução da CIB n.º 497/13 CIB/RS para receber o recurso mensais oriundos do Governo do Estado que, para a realização de 21 próteses dentárias mensais, visando atender a demanda da população do Município de Jaguari.

- Valor do Repasse:

R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil) em valores atualizados até esta data. (12/2014;06,07,08,09,10,11,12/2015; 01,02,03,04,05,06,07,09,10,11/2016)

- Objetivo do projeto: Garantir à população acesso integral as ações de saúde bucal; suprir uma grande necessidade da população brasileira; ampliar o acesso da população e qualificar as ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal contribuindo para a melhoria dos Indicadores de Saúde Bucal.

- Execução do projeto:

- Contratação de Odontólogo 40 horas.

- Confeção, manutenção e implantação de prótese dentárias total em acrílico, prótese parcial removível maxilar e mandibular conforme descrito abaixo;

- Resultado esperado:

- Atender a demanda existente no município, ampliando a qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal.

- 1) Em anexo segue a relação dos materiais necessários para o servidor exercendo o Cargo de Odontólogo confeccionar os moldes em pacientes conforme a demanda da Secretaria de Saúde deste Município. Salientamos que os materiais odontológicos já foram adquiridos pelo Proc. Adm. n.º 053/2016, Pregão Presencial n.º. 032/2016, em dezembro de 2016.
- 2) Segue também a solicitação através de TERMO DE REFERÊNCIA para a Contratação de empresa para confecção e implantação de próteses dentárias de Laboratório devidamente cadastrado cumprindo no CNES, conforme as exigências da legislação sobre o assunto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

2) **TERMO DE REFERÊNCIA** para a contratação de empresa para a confecção de próteses dentárias em Laboratório devidamente cadastrado cumprindo todas as exigências da legislação sobre o assunto e conforme as especificações contidas no presente termo.

Contratação de empresa para confecção e manutenção das Próteses :		
01	Contratação de serviços de laboratório para confecção de próteses total superior e inferior removível (PTR) composta de base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, cor rosa de alta resistência, com armação metálica em cromo cobalto. Ausência total de bolhas ou parosidades, flourescência natural. Inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e reembasamento. Etapas: Dentista da Unidade Básica de Saúde: confecção a ser realizada através de moldagem com alginato. Laboratório: Vazamento em gesso do modelo em alginato, envio da placa base com roletes de cera para ajuste em boca, após envio com dentes montados em cera para ajuste em boca, após envio da prótese para ajuste da mesma ao paciente.	QTDE. MÊS:
02	Contratação de serviços de laboratório para confecção de próteses odontológicas, prótese parcial superior ou inferior removível com 6 ou mais elementos, confeccionada em base de resina acrílica termopolimerizável, cor rosa de alta resistência, com armação metálica em cromo cobalto. Com dentes com características de estoque de cor e forma a serem selecionadas conforme o caso. Etapas: Dentista da Unidade Básica de Saúde: confecção a ser realizada através de moldagem com alginato. Laboratório: Vazamento em gesso do modelo em alginato, envio da placa base com roletes de cera para ajuste em boca, após envio com dentes montados em cera para ajuste em boca, após envio da prótese para ajuste da mesma ao paciente	21 unidades/mês a serem contratados os serviços dos itens cfe a necessidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

03	Contratação de serviços de laboratório para confecção de próteses odontológicas, prótese parcial superior ou inferior removível de 1 a 5 elementos , confeccionada em base de resina acrílica termopolimerizável, cor rosa de alta resistência, com armação metálica em cromo cobalto, com armação metálica em cromo cobalto. Com dentes com características de estoque de cor e forma a serem selecionadas conforme o caso. Etapas: Dentista da Unidade Básica de Saúde: confecção a ser realizada através de moldagem com alginato. Laboratório: Vazamento em gesso do modelo em alginato, envio da placa base com roletes de cera para ajuste em boca, após envio com dentes montados em cera para ajuste em boca, após envio da prótese para ajuste da mesma ao paciente	252 unidades/ano
04	Contratação de serviços de laboratório para reembasamento ou conserto de prótese total superior ou inferior composta de base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável na cor rosa	50 manutenção/total ano
05	]Contratação de serviços de laboratório para reembasamento ou conserto de prótese parcial superior ou inferior removível confeccionada em resina acrílica termopolimerizável na cor rosa	50 manutenção/total ano

2.1. No preço proposto deverá estar incluído o valor de frete para entrega do objeto no local designado pela Administração;

2.2. A contratação dos serviços será realizada por Laboratório devidamente cadastrado no CNES;

2.3. Desde a fase da primeira moldagem, até a entrega das próteses aos pacientes, deverão ser feitas no mínimo duas provas, sendo que sempre uma dessas provas deverá ser de tomada de oclusão;

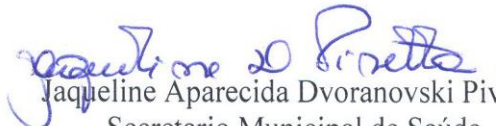
2.4. Utilizar dentes de boa qualidade, tipo biotone;

2.5. O transporte dos moldes, das Próteses semanalmente, da Secretaria de Saúde de Jaguari até o Laboratório e vice versa será de responsabilidade da empresa contratada (licitante vencedora).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

- 2.6. O Prazo de vigência mínimo da garantia sobre as Próteses deve ser de 12(doze) meses, após a confecção das próteses;
- 2.7. As características técnicas constante no objeto licitado são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta;
- 2.8. Local de entrega: Posto de Saúde da Prefeitura de Jaguari, RS, para o responsável pela Saúde Bucal deste Município, em dias úteis, no horário de expediente: das 07h30min às 16h30min;
- 2.9. Prazo para entrega: 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde;
- 2.10. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado a vista em até 10 dias, após o recebimento definitivo, mediante emissão da Nota Fiscal mais Laudo da Secretaria Municipal de Saúde para instrução e liquidação.


Jaqueline Aparecida Dvoranovski Pivetta
Secretario Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO II

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº.0___/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. ___/2017

À
Prefeitura Municipal de Jaguari
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

	Descrição dos Serviços	Unid	Valor Unitário dos Serviços(R\$)
01	Contratação de serviços de empresa/laboratório para confecção de PRÓTESES TOTAL superior e inferior removível (PTR) composta de base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, cor rosa de alta resistência, em cromo cobalto. Ausência total de bolhas ou parosidades, flourescência natural. Inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização. Conforme TERMO DE REFERENCIA anexo ao edital. Etapas: Dentista da Unidade Básica de Saúde: confecção a ser realizada através de moldagem com alginato. Laboratório: Vazamento em gesso do modelo em alginato, envio da placa base com roletes de cera para ajuste em boca, após envio com dentes montados em cera para ajuste em boca, após envio da prótese para ajuste da mesma ao paciente.	serviço	R\$.....
	Contratação de serviços de empresa/laboratório para reembasamento ou conserto de prótese total superior ou inferior composta de base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável na cor rosa, conforme a demanda.		R\$.....
02	Contratação de serviços de empresa/laboratório para confecção de próteses odontológicas, PRÓTESE PARCIAL superior ou inferior removível com 6 ou mais elementos (PPR) , confeccionada em base de resina acrílica termopolimerizável, cor rosa de alta resistência, com armação metálica em cromo cobalto. Com dentes com características de estoque de cor e forma a serem selecionadas conforme o caso. Conforme TERMO DE REFERENCIA anexo ao edital. Etapas: Dentista da Unidade Básica de Saúde: confecção a ser realizada através de moldagem com alginato. Laboratório: Vazamento em gesso do modelo em alginato, envio da placa base com roletes de cera para ajuste em boca, após envio com dentes montados em cera para ajuste em boca, após envio da prótese para ajuste da mesma ao paciente	serviço	R\$.....
	Contratação de serviços de empresa/laboratório para confecção de próteses odontológicas, PRÓTESE PARCIAL superior ou inferior removível de 1 a 5 elementos (PPR) , confeccionada em base de resina acrílica termopolimerizável, cor rosa de alta resistência, com armação metálica em cromo cobalto, com armação metálica em cromo cobalto. Com dentes com características de estoque de cor e forma a serem selecionadas conforme o caso. Conforme TERMO DE REFERENCIA anexo ao edital. Etapas: Dentista da Unidade Básica de Saúde: confecção a ser realizada através de moldagem com alginato. Laboratório: Vazamento em gesso do modelo em alginato, envio da placa base com roletes de cera para ajuste em boca, após envio com dentes montados em cera para ajuste em boca, após envio da prótese para ajuste da mesma ao paciente		
	Contratação de serviços de empresa/laboratório para reembasamento ou conserto de prótese parcial superior ou inferior removível confeccionada em resina acrílica termopolimerizável na cor rosa, conforme a demanda.		R\$.....
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo transporte, frete, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, instalação, inclusive despesas de viagem do pessoal técnico, treinamento, garantia total dos equipamentos, lucro e outros, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Da garantia:** Declaramos que cumprimos com o prazo mínimo de doze (12) meses de garantia contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega definitiva das próteses dentárias;

4) **Dados Bancários:**

Banco do

Agência nº.

Conta nº.

5) **Contatos dos Responsáveis:**

Sr.(Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO III

M O D E L O

A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA
APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 0.../2017

Processo nº 0.../2017

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr: _____, portador da carteira de identidade nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO IV

M O D E L O

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO (fora do envelope no credenciamento)

PREGÃO Nº 0.../2017

PROCESSO Nº 0..../2017

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 0 ____/2017, objeto do Processo nº 0 ____/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

, _____ de _____ de 2017.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ no
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, ou do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação
no Pregão Presencial nº ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(data)

(representante legal)

OU

(contador)

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações,
após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta
licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei
Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. ____/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0...../2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.0...../2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº./2017

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, (qualificação) representado pelo neste ato representado pelo **Senhor** _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de Identidade nº _____, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF nº _____, neste ato denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, nº _____, com CNPJ sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2017**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada de prestação de serviços de confecção, implantação e reembasamento ou conserto de próteses dentárias totais e parciais, conforme a demanda para dar atender ao Projeto das Próteses Dentárias da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE MÁXIMA	DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)
01	TIPO DE UNID		DESCREVER O ITEM A SER ADQUIRIDO		
		1º	VENCEDOR		
		2º	COLOCADO		
		3º	COLOCADO		

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

1.4. A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5. Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

(conforme edital)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EMPENHOS:

(conforme edital)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

(conforme edital)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

(conforme edital)

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

(conforme edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA EMPRESA:

(conforme edital)

8.2. DO MUNICÍPIO:

(conforme edital)

CLÁUSULA NONA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

(conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

11.1. O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

Local e data

MUNICÍPIO DE JAGUARI

EMPRESA